



# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## Lei nº 3.408/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PAGAR DÉBITO DE EXERCÍCIO  
ANTERIOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar débito do exercício de 2000, no valor de R\$ 17.103,95 (dezessete mil, cento e três reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único – O débito de que trata o “caput” deste artigo, refere-se ao não pagamento pelo Município de Leopoldina de sua contrapartida ao Contrato de Repasse 00.97.302-45/99 - PRODESA, celebrado com a União Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal - eletrificação rural.

Art. 2.º - As despesas afetas ao Município de Leopoldina, decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta da dotação 02.07.04.122.0402.2.009/3.3.9.0.92, constante do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG, 15 de março de 2002.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*

**ALESSANDRA ALENCAR SALES**  
*Procuradora Jurídica*

**MÁRIO RUBENS ANTUNES FARIA**  
*Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos*